



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

No exercício de 2016, houve arrecadação de Receitas Orçamentárias, na ordem **R\$ 29.408.908,15** (vinte e nove milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e oito reais e quinze centavos).

As Despesas Empenhadas no exercício de 2016 foi na ordem de **R\$ 27.114.977,57** (vinte e sete milhões, cento e quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Esse valor representa os empenhos ordinários, estimativos e globais.

A Despesa Liquidada foi de **R\$ 26.953.981,16** (vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis).

A Despesa Paga durante o exercício foi da ordem de **R\$ 26.295.807,26** (vinte e seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos).

Restando, portanto, a pagar o saldo de **R\$ 819.170,31** (oitocentos e dezenove mil, cento e setenta reais e trinta e um centavos).

Vejam os abaixo o Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas no exercício de 2016.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
HISTÓRICO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PREVISTA	26.385.107,00	614.893,00	27.000.000,00
ARRECADADA	28.638.778,15	770.130,00	29.408.908,15
SALDOS	(2.253.671,15)	(155.237,00)	(2.708.908,15)



Fls. nº 09
Rubrica AR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
HISTÓRICO	CORRENTES	DE CAPITAL	TOTAL
PREVISTA	26.019.400,00	980.600,00	27.000.000,00
EMPENHADA	25.554.701,14	1.560.276,43	27.114.977,57
LIQUIDADADA	25.393.713,15	1.560.268,01	26.953.981,16
SALDO	464.698,86	(579.676,43)	(114.977,57)

CRÉDITO SUPLEMENTARTES

No exercício foram abertos créditos adicionais suplementares por anulação de dotação no valor de R\$ 9.885.555,18 (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) e R\$ 1.717.500,00 (um milhão, setecentos e dezessete mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação, totalizando R\$ 11.603.055,18 (onze milhões, seiscentos e três mil, cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

IV – GESTÃO PATRIMONIAL

Com base na movimentação do exercício, e em consequência dos atos praticados pelo ordenador de despesa do município, temos os seguintes fatos:

- Os bens móveis do município adquiridos no exercício, foram devidamente tombados e apresentam as plaquetas com o número do patrimônio, sendo o controle realizado através do sistema informatizado.
- No que tange aos estoques de materiais, os controles de entradas e saídas foram realizados de forma satisfatória.
-



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

V – GESTÃO FINANCEIRA

Os saldos bancários e disponibilidade de caixa em geral somaram uma disponibilidade financeira em 31/12/2016 no valor de R\$ 463.800,20 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos reais e vinte centavos) assim distribuídos:

NOMECLATURA	VALOR
CAIXA PREFEITURA	130,00
CONTA BANCOS PREFEITURA	321.215,29
CONTA BANCOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.916,63
CONTA BANCOS FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	97.538,28
TOTAL	463.800,20

VI – GESTÃO ADMINISTRATIVA

A atual administração vem cumprindo as determinações contidas nos dispositivos legais inerente ao município, como segue;

- O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 5º Bimestre do corrente exercício foi elaborado e remetido ao Tribunal de Contas em obediência à Lei Complementar 101/2000 - Responsabilidade Fiscal.

ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

PESSOAL

O total de despesas com remuneração de pessoal e encargos atingiu o patamar de R\$ 16.300.020,68 (dezesesseis milhões, trezentos mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), comparando-se com a receita corrente líquida total do período no valor de R\$ 28.645.289,52 (vinte e oito milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) versos a despesa total com pessoal, identificamos o percentual de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

despesas com pessoal em 56,90% (cinquenta e seis vírgula noventa por cento).

Observação:

• Desse percentual há de considerar a inclusão do disposto no Art. 22 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

A Lei Municipal nº 44/2016 de 05 de maio de 2016 referendou o contido em lei federal relativo à revisão salarial do Piso Nacional do Magistério Público no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento).

A Lei Municipal nº 45/2016 de 05 de maio de 2016 revisou os salário dos servidores públicos civis de acordo com o contido no Art. 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com o Art. 22, inciso I da Lei 101/2000.

SAÚDE

As despesas com a saúde atingiram o índice de 22,63 % (vinte e dois vírgula sessenta e três por cento), das receitas tributárias e transferências constitucionais.

EDUCAÇÃO

As despesas com a educação na Manutenção do Desenvolvimento da Educação - MDE atingiram o índice de 31,03 % (trinta e um vírgula zero três por cento) das receitas tributárias e transferências constitucionais, portanto acima do limite constitucional permitido.



Fls. nº Je
Rubrica AR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

FUNDEB

As despesas com o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB atingiram o índice de 98,38 % (noventa e oito vírgula trinta e oito por cento) das transferências do fundo.

Somente na remuneração com servidores do magistério, o Município dispôs de 94,60% (noventa e quatro vírgula sessenta por cento), dos recursos recebido do fundo.

VII - CONCLUSÃO

Pela análise dos documentos postos a nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Monte Alegre de Sergipe (Se), 30 de dezembro de 2016.

Amanda Soares Santos
AMANDA SOARES SANTOS
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

1. Examinamos o Relatório do Controle Interno do **Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Alegre de Sergipe**, levantado em **30 de Dezembro de 2016** e a respectiva Demonstração Contábil, as Variações do Patrimônio Líquido, as Aplicações de Recursos referentes ao Exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:
 - a) O orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da prefeitura;
 - b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.
3. Em nossa opinião os sistemas Orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentado no decorrer do **Exercício de 2016**, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real do **Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Alegre de Sergipe**, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei nº. 4.320/64.

Monte Alegre de Sergipe (Se), 30 de dezembro de 2016.

Amanda Soares Santos
AMANDA SOARES SANTOS
Secretario de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **exercício de 2016**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Monte Alegre de Sergipe, (Se), 30 de Dezembro de 2016

Amanda Soares Santos
AMANDA SOARES SANTOS
Controle Interno